

CARTILHA FCO



2023

SUDECO

Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste

CARTILHA FCO

1. OBJETIVO

O Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO tem o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da Região, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, prioritariamente Mini e Pequenos Produtores Rurais e Microempreendedores Individuais, Micro e Pequenas.

2. ÁREA DE ATUAÇÃO



Toda a Região centro-oeste, compreendendo o **Distrito Federal e os Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.**

3. ESPAÇOS PRIORITÁRIOS

- Faixa de Fronteira;
- Municípios integrantes das microrregiões classificadas pela Tipologia da PNDR como baixa e média renda, independentemente do seu dinamismo;
- Municípios da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE), exceto os localizados no Estado de Minas Gerais.

4. O QUE PODE SER FINANCIADO

- Todos os bens e serviços necessários à implantação, ampliação, modernização, reforma ou realocação de empreendimentos industriais, agroindustriais, de infraestrutura econômica, turismo, comerciais, nos segmentos de serviços, ciência, tecnologia e inovação;
- Capital de giro associado a projeto de investimento; e
- Capital de giro dissociado com a finalidade de amparar gastos gerais relativos à administração do negócio/empreendimento, exceto para amortização e/ou liquidação de empréstimo e/ou financiamento no Sistema Financeiro Nacional;
- Financiamento Estudantil (FIES);
- Micro e mini geração de energia elétrica para pessoa física;
- Atividades produtivas de microempreendedores (Microcrédito Produtivo Orientado).

5. RESTRIÇÕES: ATIVIDADES NÃO FINANCIÁVEIS

Não constitui objetivo do FCO financiar atividades ou empresas ligadas a:

- produção de gusa a carvão vegetal oriundo de mata nativa;
- cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos que utilizem madeiras oriundas de matas nativas, não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;

CARTILHA FCO

- intermediação financeira;
- jogos de azar de qualquer espécie;
- sauna, termas e boate;
- comercialização de madeiras nativas não contempladas em licenciamento e planos de manejo sustentável;
- comercialização de bebidas alcoólicas, exceto para os beneficiários que possuam faturamento bruto anual de até R\$ 16 milhões e cuja atividade principal seja industrialização/fabricação;
- comercialização de fumo;
- comercialização de combustível, exceto:
 - para beneficiários cuja atividade principal seja a fabricação/industrialização;
 - quando se tratar de financiamento de centrais fotovoltaicas em postos de combustíveis;
- fabricação e comercialização de cimento em municípios de alta renda, conforme Tipologia definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

6. PRINCIPAIS VANTAGENS

- Taxas de juros diferenciada de acordo com perfil do empreendimento;
- Descontos para parcelas pagas antes da data de vencimento, reduzindo o valor da prestação;
- Prazos longos para pagamento, que podem variar de acordo com a linha e a finalidade do financiamento;
- Limite financiável de acordo com o seu perfil empreendedor, a partir do porte do projeto e da tipologia do município¹ em que o empreendimento se localiza.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro abaixo apresenta as estimativas de aplicações dos recursos do FCO, no exercício de 2023, por UF:

Recursos Previstos por UF (R\$)					
UF	DF	GO	MS	MT	TOTAL
TOTAL	951.178.349	3.138.888.553	2.282.828.039	3.138.888.553	9.511.783.494

Obs(1) O quadro acima mostra uma previsão dos recursos a serem disponibilizados no decorrer do ano de 2023, estando sujeitos à disponibilidade em função dos retornos das operações já contratadas e dos repasses efetivados pela Secretaria do Tesouro Nacional aos agentes financeiros a cada 10 dias.

¹ A tipologia do município segue as diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR. Encontrada na Programação Anual do FCO, disponibilizado no site da Sudeco <https://www.gov.br/sudeco/pt-br>

(*) Este valor está sujeito a alteração pelos CDE's dos estados.

CARTILHA FCO

8. PROGRAMAS – LINHAS DE FINANCIAMENTO

EMPRESARIAL	RURAL
✓ Desenvolvimento Industrial	✓ Desenvolvimento rural
✓ Infraestrutura Econômica	
✓ Desenvolvimento do Turismo Regional	
✓ Ciência, Tecnologia e Inovação	
✓ Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços	

Obs(2): O Fundo também financia por meio de programas como o Pronaf, Fies, bem como financiamentos destinados a micro e minigeração de energia elétrica para pessoa física e microcrédito produtivo orientado.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- Mediante proposta de financiamento, no caso de **valor inferior a R\$ 500 mil**;
- mediante carta-consulta a ser preenchida eletronicamente por meio do Sistema de Cartas-Consulta Digitais do FCO, disponível no portal “gov.br” concomitante à apresentação da proposta de financiamento - quando se tratar de financiamento de **valor igual ou superior a R\$ 500 mil**, sendo vedada a segregação de propostas, e de qualquer valor quando se tratar de financiamento na Linha de Ciência, Tecnologia e Inovação.

10. PROJETO TÉCNICO:

O projeto, quando considerado necessário para o Agente Financeiro, deve abranger aspectos técnicos, econômicos, financeiros, organizacionais, administrativos, de capacidade gerencial, de mercado e de comercialização, além dos relativos ao cumprimento de exigências legais, especialmente aquelas de controle e preservação do meio ambiente e equilíbrio ecológico, estabelecendo, ao final, os indicadores relativos à viabilidade econômica e financeira do empreendimento.

11. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Durante a vigência dos financiamentos, os empreendimentos devem contar com assistência técnica (gerencial, tecnológica, contábil, de planejamento ou de qualquer outra natureza), desde que considerada necessária pela Instituição Financeira por ocasião da análise dos projetos/planos/propostas de financiamento.

12. TETO:

- **Investimento:** R\$ 20 milhões por tomador. Excepcionalmente, quando se tratar de projetos considerados de alta relevância e estruturantes, preferencialmente localizados nos municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como média renda, independentemente de seu dinamismo, está limitada a R\$ 100 milhões por tomador, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

CARTILHA FCO

- **Empreendedor Individual (EI):** o teto por empreendedor individual é de R\$ 27 mil.

- **Capital de giro associado ao projeto de investimento:**

Porte	% Permitido com relação ao valor financiado pelo FCO
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até 33%
✓ Demais Portes	até 30%

- **Capital de giro dissociado:**

Porte	Teto:
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até R\$ 27 mil
✓ Microempresa	até R\$ 500 mil
✓ Pequena Empresa	até R\$ 1.000 mil
✓ Pequena-Média Empresa	até R\$ 1.500 mil
✓ Média Empresa (Médio I)	até R\$ 2.000 mil
✓ Média-Grande (Médio II)	até R\$ 2.500 mil
✓ Grande Empresa	até R\$ 2.500 mil

- **Custeio associado:** até 30% do valor financiado pelo FCO para investimento; e
- **Custeio agrícola e Pecuário:** os limites são os estabelecidos pelo Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil, admitindo financiar até 100% do orçamento.

13. ENDIVIDAMENTO MÁXIMO PERMITIDO JUNTO AO FUNDO:

O endividamento máximo junto ao Fundo está limitado a **R\$ 100 milhões** por tomador, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais. Excepcionalmente, quando se tratar de projetos considerados de **alta relevância e estruturantes**, preferencialmente localizados nos municípios integrantes das microrregiões classificadas pela tipologia da PNDR como **média renda**, independentemente de seu dinamismo, está limitado a **R\$ 400 milhões** por tomador, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

14. PORTE DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO FATURAMENTO:

Com base no faturamento bruto apurado do proponente, com defasagem máxima de 12 meses, observados os parâmetros a seguir:

CARTILHA FCO

Classificação dos tomadores quanto ao porte

Porte	Faturamento
✓ Microempreendedor Individual (MEI)	até R\$ 81 mil
✓ Microempresa/Miniprodutor rural	até R\$ 360 mil
✓ Pequena Empresa/Pequeno produtor rural	acima de R\$ 360 mil até R\$ 4,8 milhões
Pequena-Média Empresa/ Pequeno-Médio produtor rural	acima de R\$ 4,8 milhões até R\$ 16 milhões
✓ Média Empresa/Médio produtor rural (Médio I)	acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões
✓ Média-Grande Empresa / Médio-Grande produtor rural (Médio II)	acima de R\$ 90 milhões até R\$ 300 milhões
✓ Grande Empresa/Produtor rural	acima de R\$ 300 milhões

Obs(3): no caso de empresas em instalação, será considerada a previsão de faturamento no primeiro ano de produção efetiva do projeto.

15. LIMITE FINANCIÁVEL:

Regiões Porte	Faixa de Fronteira, municípios goianos da RIDE e Microrregiões de Média Renda com Baixo Dinamismo (Anexos II a IV)	Planície Pantaneira	Demais Municípios e DF (Anexos II a IV)	
	Até	Até	Média Renda com Médio e Alto Dinamismo Até	Alta Renda Até
MEI/Micro/Pequeno	100%	100%	100%	100%
Pequeno-Médio	100%	100%	95%	90%
Médio	90%	100%	80%	70%
Médio-Grande (Médio II)	80%	80%	70%	60%
Grande	80%	80%	70%	60%

16. ENCARGOS FINANCEIROS:

- **FCO Empresarial:**

Os encargos financeiros incidentes sobre os financiamentos serão apurados conforme Resolução nº 5.013, de 28.4.2022, do Conselho Monetário Nacional (CMN), considerando os componentes descritos no Art. 1º-A, da Lei nº 10.177.

- **FCO Rural:**

Taxa fixa de juros estabelecida de acordo com a finalidade do financiamento e o porte do produtor, cooperativa ou associação, conforme abaixo:

CARTILHA FCO

FCO Empresarial – Encargos financeiros Prefixados- Investimento

		Municípios Prioritários (FL=0,9)		Municípios não Prioritários (FL=1,1)	
Porte	Fator de Programa (FP)	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
		Sem bônus de adimplência	Com bônus de adimplência	Sem bônus de adimplência	Com bônus de adimplência
		MEI/Mini Pequeno	FP 2	9,8252	9,2319
Pequeno-Médio Médio (Médio I)	FP 3	11,5203	10,6727	12,7759	11,7400
Médio-Grande(Médio II)	FP 4	14,3454	13,0741	16,2289	14,6750
Grande	FP 5	16,0405	14,5149	18,3006	16,4360

FCO Empresarial – Encargos financeiros Prefixados– Capital de Giro

		Municípios Prioritários (FL=0,9)		Municípios não Prioritários (FL=1,1)	
Porte	Fator de Programa (FP)	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
		Sem bônus de	Com bônus de	Sem bônus de	Com bônus de
		MEI/Mini Pequeno	FP 6	12,6503	11,6333
Pequeno-Médio Médio (Médio I)	FP 7	14,3454	13,0741	16,2289	14,6750
Médio-Grande(Médio II)	FP 8	17,1706	15,4755	19,6818	17,6100
Grande	FP 9	18,8656	16,9163	21,7536	19,3710

FCO Empresarial – Encargos financeiros Prefixados– Demais Projetos

		Municípios Prioritários(FL=0,9)		Municípios não Prioritários (FL=1,1)	
Porte	Fator de Programa (FP)	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
		Sem bônus de adimplência	Com bônus de adimplência	Sem bônus de adimplência	Com bônus de adimplência
		Projetos de infraestrutura para água e esgoto e em logística	FP 10	10,3902	9,7122
Projetos de infraestrutura, exceto para os do FP10	FP 11	14,3454	13,0741	16,2289	14,6750
Projeto de investimento em ciência, tecnologia e inovação	FP 12	8,6951	8,2714	9,3230	8,8050
Projeto de investimento em ciência, tecnologia e inovação	FP 13	10,9553	10,1925	12,0853	11,1530

CARTILHA FCO

FCO Rural – Encargos financeiros - **Investimento**

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada		Taxa pós fixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”	Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)	Com bônus de adimplência Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)
Mini	9,05	8,56	3,05 + FAM	2,59 + FAM
Pequeno				
Pequeno-Médio				
Médio (Médio I)	10,23	9,79	4,17 + FAM	3,75 + FAM
Médio-Grande (Médio II)	11,39	11,11	5,26 + FAM	5,00 + FAM
Grande	11,39	11,11	5,26 + FAM	5,00 + FAM

FCO Rural – Encargos financeiros - **Custeio**

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”
Mini	9,41	8,87
Pequeno		
Pequeno-Médio		
Médio (Médio I)	10,72	10,23
Médio-Grande (Médio II)	12,00	11,69
Grande	12,00	11,69

CARTILHA FCO

FCO Rural – Encargos financeiros – FCO Verde, Inovação Tecnológica nas propriedades rurais e ampliação, modernização, reforma e construção de novos armazéns

Porte	Taxa efetiva de juros prefixada		Taxa pós fixada	
	Encargos Financeiros (% ao ano)		Encargos Financeiros (% ao ano)	
	Sem bônus de adimplência referente à alínea “b”	Com bônus de adimplência referente à alínea “b”	Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)	Com bônus de adimplência Parte fixa acrescida do Fator de Atualização Monetária (FAM)
Mini	7,46	7,22	1,55 + FAM	1,32 + FAM
Pequeno				
Pequeno-Médio				
Médio (Médio I)				
Médio-Grande (Médio II)				
Grande				

Obs (4): FAM: é o Fator de Atualização Monetária, derivado da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Mais informações sobre o FAM estão disponíveis na Programação FCO 2020 (www.sudeco.gov.br);

Obs (5): Fator de Localização (FL): Para enquadramento no limite financiável, será considerado um fator de 0,9 ou 1,1, conforme tipologia do município onde o empreendimento está localizado. A tipologia foi definida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional na Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR e está disponível para consulta na Programação FCO 2020 em www.sudeco.gov.br; e

Obs (6): Bônus de adimplência: Será aplicado nos casos em que a parcela da dívida for paga até a data do respectivo vencimento, fazendo jus de um desconto de 15% sobre os juros.

17. INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS PARA OPERAREM COM O FCO

Os interessados em obter financiamento com recursos do Fundo devem procurar o Banco do Brasil S/A ou uma das Instituições Credenciadas listadas abaixo:

Instituição	CNPJ
Banco Cooperativo do Brasil S.A - BANCOOB	02.038.232/0001-64
Banco de Brasília S.A - BRB	00.000.208/0001-00
Banco de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE	92.816.560/0001-37
CREDCOAMO – Cooperativa de Crédito Rural	81.723.108/0001-04
Cooperativa Central de Crédito Rural com Interação Solidária –CENTRAL CRESOL SICOPER	21.198.087/0001-23
Agência de Fomento de Goiás S.A – GOIÁSFOMENTO	03.918.382/0001-25
Agência de Fomento de Estado de Mato Grosso S.A – MT	06.284.531/0001-30

CARTILHA FCO

FOMENTO	
Banco Cooperativo SICREDI S.A.	01.181.521/0001-55
UNICRED-MT (Cooperativa De Crédito dos Médicos, Profissionais Da Saúde e Empresários de Mato Grosso)	36.900.256/0001-00

Obs(7): A aplicação dos recursos deve ocorrer exclusivamente em projetos situados nos Estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, observados os princípios e objetivos estabelecidos pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, pelo Plano Regional de Desenvolvimento do Centro Oeste – PRDCO, de acordo com as Diretrizes, Prioridades e Orientações Gerais e a Programação Anual do FCO aprovadas pelo Condel/Sudeco.

18. MAIS INFORMAÇÕES

Mais informações sobre o FCO estão disponíveis no site <https://www.gov.br/sudeco/pt-br>, acesse a opção “Fundos” e baixe a **Programação FCO 2023**, nela estão disponibilizadas todas as informações constantes nesta cartilha de forma detalhada.



19. CONTATOS

Ouvidoria do FCO:

Telefones (de 2ª a 6ª, das 8h às 12h e das 14h às 17h):

(61) 3251-8511/8506.

Formulário eletrônico no endereço:

<https://sistema.ouvidorias.gov.br>.

E-mail:

ouvidoria@sudeco.gov.br.

ouvidoria.fco@sudeco.gov.br